



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 131/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1/2018

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **Luciano Augusto Molina Ferreira**.

SÚMULA: Altera disposições da Lei Complementar nº006/2014, que dispõe sobre o Parcelamento de Solo no Município, disciplinando a implantação do dispositivo “chamado boca de lobo inteligente”, e dá outras providências.

Art. 1º - O inciso XL do Artigo 4º da Lei Complementar nº006/2014, - Lei de Parcelamento de Solo, passará a vigorar com nova redação, acrescido dos itens **a** e **b**, incluindo novas regras para a implantação do dispositivo chamado “Bocas de Lobo inteligente”, nas galerias pluviais dos novos Loteamentos.

Lei Complementar nº. 006/2014

CAPÍTULO II

DECISÕES

Art. 4º - Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

XL – infraestrutura – equipamentos públicos de redes de saneamento básico, galerias de águas pluviais – **pelo sistema boca de lobo inteligente** – redes de distribuições de energia elétrica, iluminação pública, redes de telefonia, pavimentação, sinalização viária e similar:

a)- Define-se como “Boca de Lobo Inteligente”o sistema instalado no interior das Galerias Pluviais, confeccionado em material termoplástico ou metálico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros do Município de Apucarana, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, face a grade existente atualmente, permitindo a passagem da água, mas retendo o material sólido.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

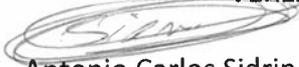
continuação autógrafo de lei nº. 131/18 (projeto de lei complementar nº. 1/18) pag. 2

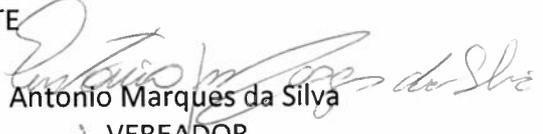
b)- Fica determinado que os bueiros já existentes no Município, somente terão obrigação de se adequarem a presente Lei, quando necessitarem de reforma.

Art. 2º - Revogam-se as disposições e contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 6 de dezembro de 2018.

Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR

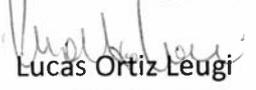

Antonio Marques da Silva
VEREADOR

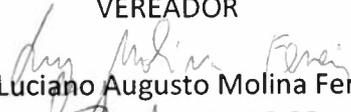

Edson da Costa Freitas
VEREADOR

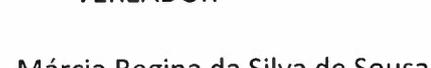

Franciley Preto Godoi
VEREADOR

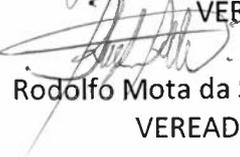

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR


José Airton Deco de Araújo
VEREADOR


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Márcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR